

Município de RIO BONITO
Órgão: PREFEITURA DE RIO BONITO
Processo TCE nº 201263-9/2023 - Decisão: COMUNICAÇÃO
Município de RIO DAS OSTRAS
Órgão: PREFEITURA DE RIO DAS OSTRAS
Processo TCE nº 201549-1/2023 - Decisões: DEFERIMENTO, COMUNICAÇÃO, ANEXAÇÃO
Município de SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Órgão: PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Processo TCE nº 201520-5/2023 - Decisões: DEFERIMENTO, COMUNICAÇÃO, ANEXAÇÃO
Município de SÃO JOÃO DE MERITI
Órgão: FUNDO MUN EDUC DE SÃO JOÃO DE MERITI
Processo TCE nº 201265-7/2023 - Decisão: COMUNICAÇÃO
Órgão: FUNDO MUN GEST RECURSOS FUNDEB DE SÃO JOÃO DE MERITI
Processo TCE nº 201270-2/2023 - Decisão: COMUNICAÇÃO
Município de SUMIDOURO
Órgão: PREFEITURA DE SUMIDOURO
Processo TCE nº 201269-3/2023 - Decisão: COMUNICAÇÃO

Id: 2454237

**SUBSECRETARIA DAS SESSÕES
EDITAIS DE CHAMAMENTO A PROCESSO
2ª PUBLICAÇÃO**

Pelo presente edital, comunica-se ao(s) jurisdicionado(s) abaixo relacionado(s) a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro pela **COMUNICAÇÃO**:

Processo TCE nº	Responsável	Data da Sessão	Ofício CSO / CGC
231353-3/18	ROGÉRIO CALAZANS OURO ALVES	08/12/2022	33107/2022
231353-3/18	BENITO PABLO CUPPER DE VASCONCELLOS	08/12/2022	33112/2022

Id: 2452803

Presidência

**ATOS DO PRESIDENTE
DE 26.01.2023**

Ato Executivo nº 25.280 - Tendo em vista a solicitação do Secretário-Geral de Controle Externo, nomeia PAULO JOSE DA ROCHA DILASCIO, Auxiliar de Controle Externo, matrícula nº 02/003733/0-8, para exercer o cargo em comissão de Assistente, símbolo CCDAL-5, da Coordenadoria de Auditoria de Políticas em Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, da SUB-CIDADANIA, da SGE, em vaga decorrente da exoneração do próprio, com validade a contar de 18 de janeiro de 2023.

Ato Executivo nº 25.281 - Tendo em vista a solicitação da Secretária-Geral da Presidência, nomeia VICTOR ALEXANDRE DE LIMA COELHO, para exercer o cargo em comissão de Assistente, símbolo CCDAL-5, da Coordenadoria-Geral de Infraestrutura e Suporte, da STI, da SGPres, em vaga decorrente da exoneração de Joice Paz da Silva, matrícula nº 02/004937/0-9, com validade a contar de 01 de fevereiro de 2023.

Ato Executivo nº 25.282 - Tendo em vista a solicitação do Conselheiro Substituto Cristiano Lacerda Guherren e considerando o disposto na Resolução nº 323, de 21 de agosto de 2018, designa ARIANE OLCZEWSKI, matrícula nº 02/011856/0-0, para atuar junto à Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, sem prejuízo de suas funções no GCS-3.

Ato Executivo nº 25.283 - Tendo em vista a solicitação da Secretária-Geral da Presidência, nomeia SANDRO CARDOSO MARCOLINO, para exercer o cargo em comissão de Assistente, símbolo CCDAL-5, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, da SG-Pres, em vaga decorrente da exoneração de Fernando Leite Mascarenhas Timbo, matrícula nº 02/004769/0-4, com validade a contar de 23 de janeiro de 2023.

Ato Executivo nº 25.284 - Tendo em vista a solicitação do Conselheiro Márcio Henrique Cruz Pacheco, exonera JOÃO CARLOS DA SILVA ROCHA, matrícula nº 02/004958/0-7, de cargo em comissão de Assessor, símbolo CCDAL-4, do GC-7, com validade a contar de 01 de fevereiro de 2023.

Ato Executivo nº 25.285 - Tendo em vista a solicitação do Conselheiro Márcio Henrique Cruz Pacheco, nomeia FLAVIA MALDONADO DE CARVALHO MICELI, para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo CCDAL-4, do GC-7, em vaga decorrente da exoneração de João Carlos da Silva Rocha, matrícula nº 02/004958/0-7, com validade a contar de 01 de fevereiro de 2023.

Ato Executivo nº 25.286 - Tendo em vista a solicitação do Conselheiro Márcio Henrique Cruz Pacheco, exonera MICHEL PORTUGAL JAEGGER, matrícula nº 02/004971/0-9, de cargo em comissão de Assessor, símbolo CCDAL-4, do GC-7, com validade a contar de 01 de fevereiro de 2023.

Ato Executivo nº 25.287 - Tendo em vista a solicitação do Conselheiro Márcio Henrique Cruz Pacheco, nomeia CARLOS VINICIUS DE LIMA SANTANA, matrícula nº 02/004953/0-7, para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo CCDAL-4, do GC-7, em vaga decorrente da exoneração de Michel Portugal Jaegger, matrícula nº 02/004971/0-9, e exonera do cargo em comissão de Assistente, símbolo CCDAL-5, do GC-7, com validade a contar de 01 de fevereiro de 2023.

Ato Executivo nº 25.288 - Tendo em vista a solicitação do Conselheiro Márcio Henrique Cruz Pacheco, exonera REGINA CLAUDIA PEREIRA ARAUJO DA SILVA ABRANTES, matrícula nº 02/004206/0-0, do cargo em comissão de Assistente, símbolo CCDAL-5, da CGT, da ECG/TCE-RJ, da SGPres, com validade a contar de 17 de janeiro de 2023.

Ato Executivo nº 25.289 - Tendo em vista a solicitação do Conselheiro Márcio Henrique Cruz Pacheco, nomeia RAPAHEL FERNANDES DE OLIVEIRA SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Assistente, símbolo CCDAL-5, da Coordenadoria de Gestão e Tecnologia Educacional, da ECG/TCE-RJ, da SGPres, em vaga decorrente da exoneração de Regina Claudia Pereira Araujo da Silva Abrantes, matrícula nº 02/004206/0-0, com validade a contar de 17 de janeiro de 2023.

Id: 2454339

DE 27.01.2023

Ato Executivo Nº 25.278 de 27 de janeiro de 2023

Institui os Pressupostos Básicos e as Diretrizes para a Gestão 2023-2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (TCE-RJ), no uso da atribuição que lhe confere o artigo 88, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 63, de 1º de agosto de 1990, combinado com o disposto no art. 142, inciso I, e no art. 143, inciso III, da Deliberação TCE-RJ nº 167, de 10 de dezembro de 1992, e CONSIDERANDO a recondução da atual gestão para o biênio 2023-2024;

CONSIDERANDO se constituir boa prática - em consonância com o Planejamento Estratégico aprovado pelo Plenário deste Tribunal, por meio da Resolução TCE-RJ nº 355/2021 - a instituição de Pressupostos Básicos e de Diretrizes que orientem a atuação da Administração deste Tribunal;

CONSIDERANDO a necessidade de coalizão de esforços e de construção participativa de bons resultados, dando ensejo ao primado da solução consensual de problemas, com ênfase na atuação preventiva;

CONSIDERANDO a abordagem inside out, na qual forças internas à instituição são identificadas e organizadas - por meio da otimização dos processos de trabalho, incremento do uso de tecnologia da informação, reposicionamento dos níveis de conformidade e capacitação; e

CONSIDERANDO a abordagem outside in, quando o ambiente externo é prospectado e parcerias são estabelecidas, tendo como premissa o propósito de compreender, em maior profundidade, suas necessidades, problemas e expectativas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídos os Pressupostos Básicos e as Diretrizes para a Gestão 2023-2024, conforme Anexo Único ao presente Ato Executivo.

Art. 2º Este Ato Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2023.

RODRIGO MELO DO NASCIMENTO
Presidente
ANEXO ÚNICO

Pressupostos Básicos

1. Controle Externo em Saneamento Básico;

O saneamento básico, como direito do cidadão, garantido pela Constituição Federal e consagrado como objeto de política pública e instrumento de efetivação do direito à saúde, requer atenção prioritária do controle externo exercido por esta Corte de Contas.

Conceitualmente, o saneamento é amplo, abrangendo o conjunto de serviços públicos, infraestruturas e instalações operacionais de abastecimento de água potável; de esgotamento sanitário; de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas; e de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

Assim, são essenciais o controle e a distribuição dos recursos básicos (captação, tratamento e distribuição de água potável; coleta, transporte e tratamento de esgoto sanitário; coleta e destinação adequada de resíduos sólidos; limpeza pública; drenagem, entre outros), levando-se em consideração o bem-estar físico e mental dos indivíduos, além de garantir a preservação do meio ambiente, contribuindo com a saúde, a educação e o desenvolvimento social e econômico do país.

A atuação do TCE-RJ nesse tema está em sintonia com as normas infraconstitucionais referentes às políticas públicas sobre saneamento e meio ambiente. Além das já consagradas Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 - e a Política Nacional de Resíduos Sólidos - Lei nº 12.305/2010, recentemente foi instituído o Novo Marco Regulatório do Saneamento Básico - Lei nº 14.026/2020, que alterou a legislação vigente, em busca da melhoria nos serviços de distribuição de água potável e de tratamento de esgoto, prevendo a atualização de metas e regras para os prestadores de serviços e, ainda, possibilitando investimentos de recursos financeiros no setor.

2.Fortalecimento dos mecanismos de consensualidade aplicáveis aos processos de Controle Externo;

No cenário de priorização de medidas e ações que possibilitem o constante aperfeiçoamento da atuação deste Tribunal, foi instituído, por meio da Deliberação TCE-RJ nº 329, de 22 de setembro de 2021, o Termo de Ajustamento de Gestão (TAG), visando à regularização de atos e procedimentos dos Poderes, órgãos ou entidades jurisdicionadas.

O TAG constitui ferramenta indispensável para a implementação de soluções consensuais, que possibilitam a correção oportuna e eficiente de falhas e possíveis irregularidades, trazendo a oportunidade de amoldar a Administração à legislação de regência, mas reconhecendo que essa medida poderá ser realizada considerando as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, em consonância com a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Lindb).

Nessa senda, no biênio anterior, foi priorizado o diálogo, mediante a intensificação das interações com os jurisdicionados, concretizada com ações, tais como: estímulo à celebração de TAGs; realização de audiências da Presidência com os gestores públicos; incursões empreendidas pela Diretoria-Geral de Relações Institucionais e Comunicação (DRC); e execução de auditorias operacionais, para melhor avaliação e orientação das políticas públicas.

Portanto, é imperativo o fortalecimento dos mecanismos de consensualidade nas ações de Controle Externo, mediante a adoção de medidas que proporcionem a ampliação da utilização do TAG, bem como a identificação de novas ferramentas que intensifiquem o diálogo e a cooperação entre o Controle Externo e o jurisdicionado no cumprimento das atribuições previstas nos arts. 70 e 71 da Constituição Federal.

3.Incremento de eficiência e efetividade na gestão administrativa e no controle externo.

Perante a priorização de medidas de aprimoramento da gestão desta Corte de Contas e a mudança dos paradigmas do controle experimentados na atualidade, é salutar que sejam aprofundados os atos que incentivam melhorias contínuas em seus processos de trabalho. Desse modo, é de suma importância elevar o esforço realizado em tal objetivo à status de Pressuposto Básico, de forma a ancorar Diretrizes da Gestão que tenham o condão de orientar as unidades organizacionais.

Nesse contexto, é necessário atuar em diversas frentes para que, tanto nas atividades de controle externo, quanto nas atividades de gestão, sejam alcançados patamares superiores de eficiência e efetividade.

Na seara administrativa, além de ações que otimizam a alocação de servidores, devem ser aprimoradas medidas para melhor organização interna e à celeridade das ações gerenciais e administrativas. Dessa forma, busca-se a melhoria dos processos internos, tais como os relativos às licitações e contratações, tornando os procedimentos mais celeres e consentâneos com a Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, conhecida como Nova Lei de Licitações e Contratos.

Na área de controle externo, além do alcance da celeridade - redução dos custos das operações e alcance da duração razoável do processo -, importa estabelecer como premissa de fiscalização a conciliação da legalidade com a efetividade.

Destarte, devem ser adotados procedimentos que reduzam o tempo de tramitação até a decisão definitiva, evitando encaminhamentos que posterguem a apreciação de mérito, e, ainda, possibilitem, propostas baseadas nas causas das impropriedades identificadas, prescrevendo soluções que agreguem valor à administração pública, priorizando a atuação orientadora e o papel pedagógico junto aos órgãos e entes jurisdicionados.

Assim, os servidores envolvidos em cada fase dos processos de controle externo devem ser incentivados a atuar buscando medidas que permitam o diálogo e a cooperação entre as partes, propiciando maior eficiência e efetividade.

4. Aprimoramento da gestão de desempenho por resultados.

A valorização do servidor, Pressuposto Básico do Biênio 2021-2022, foi traduzida em diversas ações que visam, além de outros aspectos, ao reconhecimento profissional e à qualificação continuada dos servidores, de forma a enaltecer o principal ativo organizacional do TCE-RJ.

Em continuidade à política de valorização do servidor, mantém-se a prioridade da gestão, ampliando o foco nas pessoas, na priorização do capital humano e enfatizando o reconhecimento dos resultados atingidos, como forma de reconhecer a dedicação e o comprometimento dos servidores que resultam na melhoria dos serviços prestados à sociedade.

Diretrizes da Gestão

1.Fortalecer a atuação do Controle Externo exercido pelo TCE-RJ, com prioridade para o Saneamento Básico, visando ao aperfeiçoamento da gestão pública, por meio das funções pedagógica e conciliadora desta Corte de Contas.

2.Incrementar ações de fiscalização voltadas à transparência e responsabilidade fiscal na aplicação dos recursos recebidos pelos municípios, resultantes de transferências financeiras provenientes da concessão da Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro (Cedae).

3.Estabelecer parcerias ou contratações com instituições de ensino para realizar estudos que subsidiem a atuação do Controle Externo nas fiscalizações.

4.Intensificar o desenvolvimento de cursos e outras atividades de capacitação em polos, nos municípios do Estado do Rio de Janeiro, de forma a aprimorar as atividades profissionais e a difusão de competências técnicas, comportamentais e de gestão pública dos jurisdicionados municipais.

5.Consolidar o uso de mecanismos de consensualidade, com o objetivo de impulsionar a celeridade e a adequação das ações corretivas, de forma a obter resultados mais benéficos à sociedade.

6.Intensificar a automação dos processos de Controle Externo, por meio do direcionamento de recursos de tecnologia da informação, de forma a aprimorar o fluxo das informações e garantir maior eficiência às análises.

7.Aumentar a efetividade das decisões condenatórias, finalizando a implementação dos mecanismos estruturados, especialmente as ações que permitam o protesto, de forma a incrementar o efetivo recolhimento dos débitos imputados e das multas cominadas.

8.Implementar ações de gestão de prazos, com racionalização de processos e redução de estoques, que abarquem todo o ciclo processual, objetivando maior eficiência e efetividade das ações de Controle Externo.

9.Empreender fiscalizações que promovam, do planejamento à decisão definitiva, soluções que busquem o aperfeiçoamento das práticas de gestão e agreguem valor à administração pública, mitigando as causas, de forma a cessar os efeitos adversos e intensificar os benefícios à sociedade.

10.Evoluir o grau de conformidade do TCE-RJ quanto à adoção de boas práticas de gestão, transparência, acessibilidade e gestão de riscos, visando ao aprimoramento de sua legitimidade frente às demais organizações públicas e à sociedade, por meio da implementação de novos procedimentos, sistemas informatizados e modernização do Portal.

11.Racionalizar os processos organizacionais de gestão administrativa, visando à obtenção de maior sinergia e celeridade nas ações, por meio de análise, melhoria e automação dos processos.

12.Promover a terceirização de atividades de apoio, com foco na otimização da força de trabalho do TCE-RJ, em reforço às atividades que geram efetivos resultados à atuação do controle externo, à melhoria da qualidade dos serviços e ao ganho de eficiência.

13.Atualizar processos e procedimentos relativos às licitações e contratações, de modo a torná-los mais celeres e consentâneos com a Nova Lei de Licitações e Contratos, dando ênfase à fixação prévia de prazos para conclusão das aquisições e à implantação de medidas necessárias ao acompanhamento por parte dos demandantes.

14.Estruturar o Sistema de Controle Interno do TCE-RJ, visando à adequação normativa à legislação vigente e à compatibilização com as normas aplicáveis, contemplando inclusive, ações voltadas à revisão de competências e procedimentos administrativos.

15.Promover a capacitação em liderança, de modo a aperfeiçoar competências de gestão, avançando o fortalecimento do processo decisório e da gestão de pessoas na Corte de Contas.

16.Aperfeiçoar a gestão de desempenho por resultados, com base nas avaliações e no reconhecimento profissional, mediante desenvolvimento de mecanismos de capacitação, integração e valorização dos servidores, bem como ações de melhoria do clima organizacional.

17.Desenvolver mecanismos de alocação de pessoas, no interesse da Administração, buscando a adequação de perfis profissionais às atividades a serem realizadas, de modo a otimizar o desempenho da força de trabalho e potencializar os resultados obtidos.

18.Intensificar a interação interinstitucional, por meio das mídias sociais e outras plataformas que se revelem eficazes na disseminação de notícias para o grande público, de forma a fortalecer o intercâmbio de conhecimento e boas práticas, assim como o controle social.

19.Aprimorar o relacionamento institucional, interagindo com os diversos atores internos e externos, articulando e confluindo ações e interesses, por meio da identificação, da análise e do monitoramento de temas, instituições e atores, objetivando fortalecer a imagem da instituição, mitigar riscos e potencializar o controle externo, em defesa do interesse público.

20.Coordenar ações que possibilitem o estabelecimento e manutenção de parcerias internacionais, permitindo o intercâmbio e o compartilhamento de conhecimentos, experiências e melhores práticas, visando ao constante aprimoramento da gestão pública.

21.Assegurar a efetiva implantação de sistema informatizado de jurisprudência, visando à padronização da metodologia, assim como a criação de base de dados, de modo a garantir a preservação das informações, o aperfeiçoamento da divulgação interna e externa e subsidiar a constituição de súmulas.

22.Reestruturar a segurança da informação, mediante criação de unidade organizacional específica, elaboração de atos normativos e implementação de procedimentos e orientações internos, nos termos das boas práticas, da Lei de Acesso à Informação (LAI) e da Lei Geral da Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Id: 2454340

Secretaria-Geral de Administração

**SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS,
CONTABILIDADE E FINANÇAS**

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO
DE 26/01/2023

PROCESSO TCE Nº 302.200-5/2022 - **Ratifico**, nos termos da autorização do Senhor Coordenador-Geral de Licitações e Contratos e na forma do que dispõe o art. 26 da Lei Federal 8.666/1993, a inexigibilidade de licitação em favor da **EDITORA FÓRUM LTDA.**, com fulcro no caput. do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R\$ 132.940,00 (cento e trinta e dois mil, novecentos e quarenta reais)**, que tem por objeto a renovação da assinatura da Biblioteca Digital Fórum de Direito Público, pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 16/03/2023 a 15/03/2024, nos termos da Proposta Detalhe nº 46/2022.

Id: 2454192

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS,
CONTABILIDADE E FINANÇAS - **SUBLIC**
DE 26/01/2023

PROCESSO TCE Nº 302.972-0/2022 - **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, de nº 01/2023 - Registro de preços para aquisição de purificadores de água e insumos originais da marca **Soft Everest Plus** pelo TCE-RJ, que teve como vencedora a empresa **REFRIGERAÇÃO IV CENTENÁRIO EIRELI**, nos itens 1 a 4, com o preço total de R\$30.119,10 (trinta mil, cento e dezanove reais e dez centavos).

Id: 2454145

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS,
CONTABILIDADE E FINANÇAS - **SUBLIC**
DE 26/01/2023

PROCESSO TCE Nº 301.940-0/2022 - **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, de nº 02/2023 - Registro de preços para prestação de serviços contínuos de garçonomia, com dedicação de mão de obra, que serão organizados em postos de trabalhos distribuídos nas dependências do TCE-RJ, que teve como vencedora a empresa **MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, com o preço total de R\$664.815,84 (seiscentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos).

Id: 2454146

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS,
CONTABILIDADE E FINANÇAS - **SUBLIC**
DE 26/01/2023

PROCESSO TCE Nº 301.948-2/2022 - **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, nº 06/2023 - Registro de preços para prestação de serviços gráficos, visando atender necessidades de diversos setores do TCE-RJ, que teve como vencedoras as empresas: **MLUX SERVIÇOS LTDA.**, lotes 1 a 5, com o preço total de R\$131.191,00 (cento e trinta e um mil, cento e noventa e um reais); **H2G COMERCIAL DE ETIQUETAS E PAPEIS EIRELI**, lote 9, com o preço total de R\$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais). **Não houve vencedores para os lotes 6 e 8 (fracassados) e 7 (deserto)**.

Id: 2454147

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS,
CONTABILIDADE E FINANÇAS - **SUBLIC**
DE 26/01/2023

PROCESSO TCE Nº 302.883-3/2022 - **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, nº 07/2023 - Registro de preços para a aquisição de material bibliográfico nacional, quais sejam, livros, CD-ROM e audiovisuais, que teve como vencedora a empresa: **SK DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA.**, itens 1 a 9, com o preço total de R\$41.331,13 (quarenta e um mil, trezentos e trinta e um reais e treze centavos).

Id: 2454148

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023**

PROCESSO TCE N.º: 302.539-4/2022
OBJETO: Aquisição de Raio X Odontológico Digital de parede e Sensor Intraoral Digital, ambos com os respectivos serviços de montagem e instalação.
PREÇO ESTIMADO: R\$27.484,00
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

AVISO

O Pregoeiro do TCE-RJ torna público que a licitação em referência, foi **REMARCADADA para o dia 09/02/2023, às 11:00 horas**. Os interessados poderão obter informações nos sites: www.gov.br/compras e https://www.tcearj.tc.br/portalanovopublicadordearquivo/consultas_publicas, ou encaminhar mensagem para o e-mail pregoeiro@tcearj.tc.br para dirimir quaisquer dúvidas no âmbito deste certame.

Tiago Junger
Pregoeiro Substituto do TCE-RJ

Id: 2454380

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 04 ao Contrato nº 46/2018.
PROCESSO Nº: 301.669-8/22.
PARTES: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e a empresa ADINP DISTRIBUIDORA DE DIÁRIOS OFICIAIS LTDA ME.

OBJETO DO CONTRATO: fornecimento de jornais e revistas para o TCE-RJ.
OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo do contrato por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 27/02/2023 a 26/02/2024.

VALOR: R\$ 17.926,56.
DATA DA ASSINATURA: 26/01/2023.
GERENCIAMENTO: Tiago Dias dos Santos, matr. 02/4726, (CGA).
FISCALIZAÇÃO: Welson Baptista de Salles Junior, matr. 02/4761, (DRC).

Id: 2454373

COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 02/2021.
PROCESSO Nº: 301.802-2/22.
PARTES: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e a empresa GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: prestação de serviços especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em Tecnologia da Informação na forma de subscrição, para a cessão a base de conhecimentos.
OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo do contrato por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 10/02/2023 a 09/02/2024.

VALOR: R\$ 338.426,48.
DATA DA ASSINATURA: 18/01/2023.
GERENCIAMENTO: Susana Silvano Cardoso, matr. 02/4652, (CGA).
FISCALIZAÇÃO: Bernardo Bulgarelli Labronici, matr. 02/4271, (CIS/STI).

Id: 2454149

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

COORDENADORIA DE ADMINSITRAÇÃO DE PESSOAL

DESPACHO DO COORDENADOR-GERAL

DE 27.01.2023

Proc. TCE nº 300.007-9/23 - **JORGE LUCAS FIGUEIRA DAVID**, matrícula 02/0022020-2, **AUTORIZO** a concessão da licença-prêmio, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar de 01.02.2023, referente ao quinquênio-base de 22/12/2008 a 06/02/2014.

Id: 2454341

Você fala conosco por aqui!



Canal aberto para o cidadão fazer reclamações, críticas, sugestões, elogios e pedidos de orientação

☎ 0800 025 3231

Dias úteis, das 10h às 16h.

🌐 <https://tcerj.ond.com.br/ouvidoria/externo/cadastro.do>

✉ ouv@tcerj.tc.br